



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1057/2023
DE 30 de Janeiro de 2023

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial por decreto até o valor total de R\$ 501.375,00 (Quinhentos e um mil trezentos e setenta e cinco reais), conforme as dotações a seguir, e passam a integrar o Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT no exercício de 2023.

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Infraestrutura.....	08
UNIDADE: Departamento de Viação e Obras.....	002
FUNÇÃO: Transporte	26
SUB FUNÇÃO: Transporte Rodoviário.....	782
PROGRAMA: Infraestrutura de transporte.....	0058
PROJ/ATIV: Hidrossemeadura	3565
ELEMENTO DE DESPESA:	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídicas: 3390.39.00.00.00.....	R\$ 501.375,00
Fonte de Recurso: 0.2500.000000 Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 501.375,00
TOTAL ADICIONADO	R\$ 501.375,00

Art. 2º - E para dar cobertura ao crédito adicional especial que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o superávit financeiro apurado em Balaço Patrimonial.

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta lei passam a integrar a lei municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a lei municipal nº 1042/2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - LDO.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 30 de Janeiro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal